



COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO ENDEREÇADA A TODOS OS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MRS LOGÍSTICA S.A.

A **MRS LOGÍSTICA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 707, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 01.417.222/0001-77 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 3330016356-5, vem no âmbito de sua 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional fidejussória (“Debêntures” e “Emissão”), nos termos da Cláusula 6.22.2 da “*ESCRITURA PARTICULAR DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS*” DA **MRS LOGÍSTICA S.A** (“Escritura de Emissão”), vem declarar que está adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e **COMUNICAR** aos debenturistas da 1ª (PRIMEIRA) série da Emissão, à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal constituído na forma de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Agente Fiduciário”) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total destinado à totalidade das Debêntures da 1ª série da 10ª emissão de Debêntures, com o seu consequente cancelamento, (“Resgate Antecipado Total”), e conforme especificado abaixo:

- (i) Quantidade de Debêntures objeto de Resgate Antecipado Total: o Resgate Antecipado Total será da totalidade das Debêntures, ou seja, 70.000 (setenta mil) Debêntures.
- (ii) Data do Resgate Antecipado Total: em 02 de junho de 2025, com o efetivo pagamento aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) do valor devido.
- (iii) Valor: O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, de R\$ 10.000,00, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total; e (iii) prêmio incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima (i) e (ii), calculado conforme Cláusula 6.22.1 da Escritura de Emissão.



(iv) Local de Pagamento: o pagamento dos valores devidos em decorrência do Resgate Antecipado Total será realizado pela Emissora utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(v) Outras Informações: as Debêntures resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, serão automaticamente canceladas pela Emissora. (i) extinção de todas as obrigações da Companhia relacionadas às Debêntures.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2025.

Guilherme Segalla de Mello
Diretor Presidente e Diretor de Finanças, Desenvolvimento e Relações com Investidores